



Diário Oficial do **Município**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

quarta-feira, 28 de maio de 2025

Ano XIV - Edição nº 00517 | Caderno 1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê publica



Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0EFF21F543A7F1E2CB56808B42C57E1C

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

SUMÁRIO

- AVISO CRED 03-2025 LANCHES E REFEIÇÕES- EDITAL CRED 03-2025 AVISO INEX.1.2705-2025 BRAGA
AVISO CRED 04-2025 FRETE DE MUDAS
EDITAL 04-2025-FRETE DE MUDAS

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Credenciamento



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

CDS DE IRECÊ/BA, faz saber que realizará Credenciamento sob o nº 03/2025. Objeto: O Chamamento tem por objetivo a fixação de normas e regras para **Credenciamento/contratação objetivando a contratação de empresas/pessoa física pertinentes ao ramo de atividade do objeto para a prestação de serviços no preparo e fornecimento de lanches e refeições afins para atender a demanda do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA**. Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: De 28/05/2025 até 31/12/2025; Local de entrega e maiores informações: Sala de Licitações do CDS, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com, Centro, Irecê/Ba. Edital no site do CDS. Aline Cavalcante Dourado/Agente de Contratação.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP44.900-000, Irecê-Bahia
E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com
CNPJ nº 12.265.004/0001-80

1/31

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba
consdssustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0EFF21F543A7F1E2CB56808B42C57E1C

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



EDITAL 1.2705/2025

CREDENCIAMENTO:03/2025

Processo Administrativo nº 1.2305/2025

1. PREÂMBULO:

1.1 O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA, representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente Marcio Antônio Messias da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 2784665 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 457.242.375-04, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Agente de Contratação designado pela portaria nº 2.0301/2025, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Portaria nº 1.1106/2024, de 11 de Junho de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de empresas/pessoas físicas pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do CDS (<http://consdssustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br/home>), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: licitacoescdsirece@gmail.com, ou no setor de licitações deste órgão, sito à Rua Mato Grosso, 51, antigo Fórum, Centro, Irecê/BA.

1.3 O prazo para **encaminhamento da documentação necessária** será de **27/05/2025 até 31/12/2025**.

1.4 A sessão pública para análise da documentação dos participantes credenciados será feita de acordo com o recebimento e demanda do setor.

1.5 A forma de execução do objeto deste credenciamento será de forma parcelada, por preços unitários, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto para **Credenciamento/contratação objetivando a contratação de empresas/pessoa física pertinentes ao ramo de atividade do objeto para a prestação de serviços no preparo e fornecimento de lanches e refeições afins para atender a demanda do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA**, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Portaria nº 1.1106/2024, de 11 de Junho de 2024 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



- 4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações do CDS de Irecê, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.
- 4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. As impugnações com caráter prolatório serão arquivadas sumariamente.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.
- 4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

- 5.3.1 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os Municípios consorciados;
- 5.3.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.3.3 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;
- 5.3.4 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.3.6 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 5.3.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.3.6.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
 - 5.3.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.3.6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- 5.3.6.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.3.6.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.3.6.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.5 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.6 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Requisitos básicos:

7.1.2 Comprovação de regularidade jurídica;

7.1.3 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.4 Comprovação de regularidade técnica;

7.1.5 Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;

7.1.6 Comprovação de regularidade complementar.

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via Internet, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria Internet.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE
IRECÊ**
CREDENCIAMENTO Nº 0XXX/202x
PROPONENTE:
CNPJ:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01 os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.6 Habilitação jurídica

a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



respectiva, se for o caso.

b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.7 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;
- b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante.

7.8 Qualificação Técnica:

- a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinentes e compatíveis com o referido objeto.
- b) Alvará de Funcionamento.
- c) Alvará Saniário.

7.9 Documentação Complementar:

- a) Declaração conjunta, conforme anexo IV;
- b) Requerimento para Credenciamento, conforme anexo II;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

7.10. Habilitação jurídica

- a) Cópia de documento de identificação com foto;

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



b) Cópia de comprovante de residência.

7.11 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.12 Qualificação Técnica:

- a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.
- b) Alvará Sanitário.

7.13 Documentação Complementar:

- a) Declaração conjunta, conforme anexo IV;
- b) Requerimento para Credenciamento, conforme anexo II;

7.14 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação deste órgão.

7.15 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

7.16 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.17 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO:

8.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido na Portaria 1.1106/2024, com prazo mínimo de 03 (três) dias;

8.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando seguinte:

- a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

8.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

8.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licitacoescdsirece@gmail.com, ou

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



ou no setor de licitações deste órgão e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
29	2001	3.3.90.39.00	1500
29	2001	3.3.90.36.00	1500

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO:

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de 12 meses, período em que serão executados os serviços, com prazo de vigência dos contratos de até 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência—Anexo I;
Requerimento para Credenciamento—Anexo II;
Declaração ME/EPP – Anexo III;
Declaração Conjunta – Anexo IV; Declaração de
Fatos Impeditivos—Anexo V;
Declaração de Capacidade Técnica—Anexo VI;
Minuta de Termo de Credenciamento—Anexo VII;
Minuta de Termo de Contrato – Anexo VIII.

Irecê/BA, 27 de Maio de 2025

Márcio Antonio Messias da Silva
Presidente do CDS de Irecê

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Credenciamento/contratação objetivando a contratação de empresas/pessoa física pertinentes ao ramo de atividade do objeto para a prestação de serviços no preparo e fornecimento de lanches e refeições afins para atender a demanda do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLO DE AIPIM PESANDO 1 KG.	KG	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
2	BOLO, COMUM, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, PESANDO 1 KG.	KG	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
3	BOLO, MILHO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, 100 GRAMAS CADA FATIA.	UN	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
4	BOLO, TIPO ANIVERSARIO, DIVERSOS SABORES, PESANDO 1KG.	KG	10	60,93	R\$ 609,30
5	CALDO DE AIPIM, CALDO COM CARNE MOIDA.	LT	30	21,67	R\$ 650,10
6	CALDO DE MILHO, CALDO COM FRANGO DESFIADO.	LT	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
7	CHOCOLATE QUENTE, PREPARADO COM LEITE, LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE EM PO.	LT	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
8	KIT SALGADO TIPO A, EM EMBALAGEM COMPOSTA DE SALGADOS TAMANHO MINI PARA LANCHE, SENDO: 01 BOLIVIANO, 01 COXINHA, 01 PASTEL DE FORNO (FRANGO, MILHO E OREGANO) OU 01 ESFIRRA DE FRANGO (COM MILHO VERDE E OREGANO), BOLINHO DE QUEIJO. TENDO CADA SALGADO 30 GRAMAS.	KIT	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
6	KIT SALGADO TIPO B, EM EMBALAGEM COMPOSTA DE SALGADOS TAMANHO MINI PARA LANCHE, SENDO: 01 PAO DELICIA, 01 PAO DE QUEIJO, 01	KIT	1500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba

consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0EFF21F543A7F1E2CB56808B42C57E1C

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



	FATIA DE BOLO COMUM. TENDO CADA SALGADO 30 GRAMAS.				
10	KIT SANDUICHE COMPOSTO DE: PÃO HAMBURGUER, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 CARNE DE HAMBURGUER, 01 FATIA DE PRESUNTO, TOMATE, ALFACE E MILHO VERDE. ACOMPANHANDO; SACHE DE MAIONESE, MOSTARDA E CATCHUP.	KIT	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
11	MINI PIZZA, COM RECHEIO DE MUSSARELA, PRESUNTO, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA, ORÉGANO, 60 GRAMAS.	UN	50	2,45	R\$ 122,50
12	MUNGUNZÁ, FEITO AO LEITE E LEITE CONDENSADO E MILHO DE MUNGUNZÁ.	LT	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
13	PÃOZINHO DE QUEIJO TIPO MINAS.	UN	500	1	R\$ 500,00
14	PÃOZINHO TIPO DELÍCIA COM RECHEIO DE SABORES VARIADOS.	UN	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
15	PASTEL DE FORNO COM RECHEIO DE CARNE MINI.	UN	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
16	PASTEL, TIPO DOCE, RECHEADO COM GOIABADA MINI.	UN	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
17	PATE - FRANGO OU ATUM - 500 GRAMAS.	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
18	REFEIÇÃO TIPO I - COMPOSTO DE ARROZ (BRANCO, A GREGA, RISOTO, COM BRÓCOLIS ETC.) FEIJÃO (CARIOCA, PRETO, VERDE) - FAROFA, MASSAS, GRATINADOS, LEGUMES OU FRITURA. 01- CARNE - (BOI, PORCO, FRANGO, PEIXE OU LINGUIÇA) 02 SALADA - (TIPOS DE FOLHAS E LEGUMES). (PREPARO E FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).	UN	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
16	SALADA DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) FRUTAS, DISTRIBUIDAS EM POTINHOS DE 200 ML COM TAMPAS E COLHERES DESCARTÁVEIS.	UN	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
20	SALGADO, TIPO BARQUETE, RECHEADO COM FRANGO.	UN	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
21	SALGADO, TIPO BOLINHO DE QUEIJO.	UN	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
22	SALGADO, TIPO BOLIVIANO,	UN	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba

consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 0EFF21F543A7F1E2CB56808B42C57E1C

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



	RECHEADO COM CARNE DE PRIMEIRA.				
23	SALGADO, TIPO COXINHA, RECHEADA COM CARNE DE FRANGO, EM FORMA DE COXA.	UN	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
24	SALGADO, TIPO QUIBE.	UN	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
25	SALGADO, TIPO RABINHO DE TATU, RECHEADO COM CARNE DE PRIMEIRA.	UN	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
26	SANDUICHE NATURAL, COM DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA (50G), SABORES DE FRANGO OU ATUM, TOMATE, ALFACE, QUEIJO.	UN	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
27	SANDUICHE, FEITO COM PÃO FRANCÊS, FATIA DE QUEIJO E PRESUNTO.	UN	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
28	SELFIE SERVICE - PRATOS QUENTES, (10 TIPOS EX: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES, MASSAS, GRATINADOS, TORTA SALGADA, EMPANADOS, SALADAS VARIADAS, FAROFA) CARNES: (PORCO, BOI, FRANGO, PEIXE, LINGUIÇA) PREPARO E FORNECIMENTO NA CIDADE DE IRECE.	UN	300	30	R\$ 9.000,00
26	SEQUILHOS DOCE DIVERSOS.	KG	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
30	SEQUILHOS SALGADOS DIVERSOS.	KG	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
31	TORRADAS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	KG	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
32	TORTA DOCE, COM RECHEIO TIPO CREME DE MORANGO OU AMEIXA OU ABACAXI OU CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE OU LEITE CONDENSADO OU BABA DE MOCA E COM COBERTURA.	KG	10	68,62	R\$ 686,20
33	TORTA SALGADA, DE FRANGO, EM PEDAÇOS DE 10X10MM, PESO DE 100 GRAMAS CADA FATIA.	UN	25	5,85	R\$ 146,25
Total					R\$ 48.531,85

1.2. Da Contratação:

O prazo de vigência do credenciamento deverá ser a contar da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de Dezembro do exercício financeiro, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21, ou seja, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



orçamentários.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Credenciamento/contratação objetivando a contratação de empresas/pessoa física pertinentes ao ramo de atividade do objeto para a prestação de serviços no preparo e fornecimento de lanches e refeições afins para atender a demanda do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA.

Como é sabido, atender as necessidades supramencionadas é de fundamental importância, uma vez que, trata-se de uma demanda importante atender aos eventos de forma organizada e com zelo pelos seus participantes, ou seja, alimentação durante eventos institucionais, reuniões, treinamentos, capacitações e outras atividades promovidas pelo CDS, uma vez que nosso público são município 19 municípios diferentes.

Esses serviços são essenciais para garantir o bem-estar e a produtividade dos participantes, como funcionários, visitantes, e parceiros, bem como para assegurar que os eventos sejam realizados de maneira organizada e eficiente, cuja duração diária exige pausa para refeição.

A contratação prevê uma grande necessidade, pois trata-se de uma demanda importante das atividades promovidas. Ademais, a pausa para uma refeição e/ou café, é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, além da reposição de energia, proporcionando maior motivação, principalmente quando a reunião ou evento possui grande quantidade de informações e longa duração.

Com isso, resultará em maior qualidade, proporcionando comodidade aos participantes, considerando que não precisarão se deslocar para alimentação, evitando estresse e garantindo maior foco durante as reuniões, capacitações, eventos e outros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2. Da Sustentabilidade:

Foram identificados possíveis impactos ambientais, como o uso excessivo de materiais plásticos, como copos, pratos, talheres e embalagens para quentinhas que podem gerar grande quantidade de resíduos plásticos, contribuindo para a poluição ambiental, no entanto, o ideal seria a redução e substituição incentivando a adoção de embalagens reaproveitáveis e utensílios laváveis. Como também o desperdício de alimentos.

5. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. A proposta deverá conter a relação dos serviços/fornecimento que a empresa está habilitada a realizar, A proposta deverá ser encaminhada por e-mail, ou presencialmente na sede do CDS e conter minimamente

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



as seguintes informações: no endereço físico fornecido pelo órgão prepotente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

5.1.2. A empresa deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

5.1.3. A proposta deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.1.4. Deverá apresentar os seguintes requisitos de qualificação **JURÍDICA**:

5.1.4.1. **Habilitação Jurídica:**

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;

II - A contratada poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

III - Registro Comercial, no caso de empresário individual;

IV - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou suprimidos, notado ou em partes, por outros meios habidos a comprovar a regularidade da contratada, inclusive por meio eletrônicos.

5.1.4.3. **Habilitação econômico financeira:**

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



dentro do prazo de validade prevista na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

II - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de habilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

III - O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

IV - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzido por tradutor público juramentado;

V - Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - Declaração de idoneidade nos termos do art. 155 da lei nº 14.133/2021;

VII - Declaração de capacidade financeira para pessoas físicas;

5.1.4.4. **Habilitação técnica:**

I – Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica pública ou privada que ateste que a empresa tenha fornecido objeto similar ou congênera da licitação em condições e termos dos respectivos contratos;

II- Alvará da Vigilância Sanitária.

5.1.4.5. Deverá apresentar os seguintes requisitos de qualificação de **PESSOA FÍSICA:**

5.1.4.6. **Habilitação da Pessoa Física:**

I - Cópia do Registro de Identidade - RG;

II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do candidato (Ou caso seja em nome de terceiros, comprovar o vínculo).

5.1.4.7 **Habilitação técnica:**

I - Apresentação de Atestado/Declaração de Fornecimento emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa física a ser credenciada já forneceu ou está fornecendo alimentos similares ao que pretende fornecer.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.1. A proposta deverá ser encaminhada por e-mail, ou presencialmente na sede do CDS e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa de razão social, endereço completo, telefone e email;

5.2.1.2. A empresa deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo do serviço:

6.1.1. O prazo da prestação do serviço do objeto é de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

6.1.1.1. Os alimentos perecíveis são aqueles que precisam de temperaturas especiais para a sua conservação, podendo estragar e apresentar riscos à saúde de quem vai consumi-los, principalmente aqueles alimentos que são produzidos para consumo imediato, sabendo ainda que as demandas do município pode-se variar por situações que surge ao longo da execução dos serviços objeto desta contratação e que há a necessidade do atendimento dessa demanda com urgência, justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega do mesmo.

6.1.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento provisório;

6.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega e instalação, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Do local e horário de entrega:

A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, conforme as necessidades do CDS.

6.3. Das condições de recebimento:

6.3.1. Todos os itens do objeto do presente registro de preços deverão ser fornecidos/executados de acordo com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta;

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento provisório;

6.3.3. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01
Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



(uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3.4. Justifica-se o prazo apresentado no presente termo por envolver preparação de alimentos e por entender ser razoável para a empresa licitante o prazo de entrega;

6.3.5. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para remessa do produto/serviços;

6.3.6. A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços;

6.3.7. Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

6.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990;

6.3.9. O prazo para recebimento e instalação definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.3.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.3.11. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A execução contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. A execução do contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as
Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



falhas apontadas, determinando prazo para a correção;

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado;

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções;

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a secretaria executiva, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do CDS de Irecê e conter o número da ordem de fornecimento correspondente;

8.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

8.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



8.3.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

8.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o produto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento e instalação do objeto;

9.1.13. Reserva-se o direito do Contratante realizar os pedidos conforme a necessidade.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



9.2. Da Contratada:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos itens entregues/executados e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.12. Manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços;

9.2.1.13. Os serviços de buffet, coffee break e refeição deverão ser executados no estabelecimento do licitante vencedor ou em local estabelecido pela Secretaria executiva;

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



9.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.1.17. Fornecer/servir os produtos em embalagens adequadas e quando for o caso, com identificação de data de fabricação e validade;

9.2.1.18. Os produtos deverão ser produzidos no dia em que forem servidos para não haver comprometimento na qualidade;

9.2.1.19. No caso dos serviços de buffet, coffee break e refeição, a contratada deverá proceder a arrumação adequada das mesas onde serão servidos, bem como a disponibilização de copos, talheres, guardanapos, bandejas inox, travessas, louças (se necessário) e demais insumos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;

9.2.1.20. A Contratada será responsável pelo recolhimento de todos os materiais utilizados nos serviços após o evento;

9.2.1.21. Diligenciar para que os serviços sejam servidos nos horários estabelecidos demandante.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou
Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.531,85 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do tópico 01 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Transferências de Rateio

29 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Transferências de Rateio

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**



ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Irecê/BA, XXXXXX de 2025.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ Nº _____,
através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento nº XXX/202x**, **DECLARA**
que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Irecê/BA, XXXXXXXX 2025.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da
empresa

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na
_____, através de seu representante legal, declara que:

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/BA, XXXXXXXXXX de 2025.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da
empresa

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025
Processo Administrativo: XXXXXXXXXXXX/2025

TERMO DE CREDNCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXX E
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato de Concessão, o **O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _xxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxx_ nº _xxx_, Bairro _xxxxxx_ – IRECÊ, Bahia, CEP _xxxxx_, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente o Sr. _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxx_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxx_, portador do R.G. nº _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ SSP/_xxxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxxxx_, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _xxxx_/20xxx**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento objetivando a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	VI. Unit	VI Total
1						
2						
3						
4						
5						
					Valor total:	

Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.

Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de XXXXXXXXXX, período em que serão executados os serviços, com prazo de vigência dos contratos de 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;

Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

4.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a este órgão, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

São obrigações do CREDENCIANTE:

Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

Falência ou recuperação judicial.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;

A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão partes integrantes deste termo:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

O CDS de Irecê não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

O CDS de Irecê não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, ____ de _____ de 20xx.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



Nome: _____
CPF nº _____

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0EFF21F543A7F1E2CB56808B42C57E1C

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025
Processo Administrativo: PAxxx/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato de Concessão, o **O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _xxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxx_ nº _xxx_, Bairro _xxxxxx_ – IRECÊ, Bahia, CEP _xxxx_, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente o Sr. _xxxxxxxxxxxxxxxx_, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _xxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxx_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _xxxxxxxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxx_, portador do R.G. nº _xxxxxxxxxxxxxxxx_ SSP/_xxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxxxxx_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _xxx_ /20xxx**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	VI. Unit	VI Total
1						
2						
3						
4						
5						
Valor total:						

Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada, sob a forma parcelada, por preços unitários.

Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa,

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**



através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____), o valor total estimado do presente contrato, conforme planilha abaixo:

Parágrafo único: Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9 Em nenhuma hipótese o Município pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, quevenham a ser solicitados pela contratada;

Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;

Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de Irecê;

- Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- À sanção prevista item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

- À sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

- A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

- Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

Falência ou recuperação judicial.

O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

A **Prefeitura Municipal de Irecê/BA** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

A **Prefeitura Municipal de Irecê/BA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

– Poderá ocorrer o reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

- Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, ____ de ____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0EFF21F543A7F1E2CB56808B42C57E1C

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 1.2705/2025

RATIFICO, o presente processo de Inexigibilidade de licitação nº 1.2705/2025 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, constante do presente Processo Administrativo nº 1.2005/2025 para a contratação de **Braga Consultoria em Licitações- CNPJ 46.751.593/0001-20**, que se responsabilizará pela execução dos serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa nos processos licitatórios, constando dentre outros, orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório, para atender o consórcio de desenvolvimento sustentável do território de Irecê/Ba, importando o **valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e de regularidade do processo instruído na forma da Lei 14.133/2021 e em suas alterações posteriores, ficando, pois, autorizado a contratação - Márcio Antônio Messias da Silva – Presidente do CDS de Irecê.

EXTRATO DE CONTRATO: 1.2705/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.2005/2024 - INEXIGIBILIDADE 1.2705/2025

OBJETO: contratação empresa para execução dos serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa nos processos licitatórios, constando dentre outros, orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório, para atender o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/Ba.

CONTRATANTE: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê - CDS de Irecê

CONTRATADO: **Braga Consultoria em Licitações- CNPJ 46.751.593/0001-20**

VIGÊNCIA: 27/05/2025 até 31/12/2025.

VALOR GLOBAL: **R\$ 24.000,00** (vinte e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021. Márcio Antônio Messias Da Silva- Presidente Do CDS de Irecê.

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

CDS DE IRECÊ/BA, faz saber que realizará Credenciamento sob o nº 04/2025. Objeto: O Chamamento tem por objetivo a fixação de normas e regras para credenciamento/contratação objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA/PESSOA FISICA PARA LOCAÇÃO DE CARRETAS PARA TRANSPORTE DAS MUDAS DE PALMA FORRAGEIRA, REFERENTE AO CONVÊNIO 202/2024.** Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: De 28/05/2025 até 31/12/2025; Local de entrega e maiores informações: Sala de Licitações do CDS, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com, Centro, Irecê/Ba. Edital no site do CDS. Aline Cavalcante Dourado/Agente de Contratação.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP44.900-000, Irecê-Bahia
E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com
CNPJ nº 12.265.004/0001-80

1/31

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



EDITAL 2.2705/2025

CREDENCIAMENTO:04/2025

Processo Administrativo nº 1.0505/2025

1. PREÂMBULO:

1.1 O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA, representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente Marcio Antônio Messias da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 2784665 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 457.242.375-04, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Agente de Contratação designado pela portaria nº 2.0301/2025, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Portaria nº 1.1106/2024, de 11 de Junho de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de empresas/pessoas físicas pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do CDS (<http://consdssustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br/home>), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: licitacoescdsirece@gmail.com, ou no setor de licitações deste órgão, sito à Rua Mato Grosso, 51, antigo Fórum, Centro, Irecê/BA.

1.3 O prazo para **encaminhamento da documentação necessária** será de **27/05/2025 até 31/12/2025**.

1.4 A sessão pública para análise da documentação dos participantes credenciados será feita de acordo com o recebimento e demanda do setor.

1.5 A forma de execução do objeto deste credenciamento será de forma parcelada, por preços unitários, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARRETAS PARA TRANSPORTE DAS MUDAS DE PALMA FORRAGEIRA, REFERENTE AO CONVÊNIO 202/2024**, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Portaria nº 1.1106/2024, de 11 de Junho de 2024 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações do CDS de

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



Irecê, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

- 4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. As impugnações com caráter prolatório serão arquivadas sumariamente.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.
- 4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

- 5.3.1 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os Municípios consorciados;
- 5.3.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.3.3 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;
- 5.3.4 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.3.6 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 5.3.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.3.6.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.3.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



- 5.3.6.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.3.6.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.3.6.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.5 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.6 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Requisitos básicos:

- 7.1.2 Comprovação de regularidade jurídica;
- 7.1.3 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.4 Comprovação de regularidade técnica;
- 7.1.5 Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;
- 7.1.6 Comprovação de regularidade complementar.

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via Internet, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria Internet.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE
IRECÊ**
CREDENCIAMENTO Nº 0XXX/202x
PROPONENTE:
CNPJ:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.6 Habilitação jurídica

a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



- b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.7 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;
- b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante.

7.8 Qualificação Técnica:

- a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinentes e compatíveis com o referido objeto.
- b) Alvará de Funcionamento.

7.9 Documentação Complementar:

- a) Declaração conjunta, conforme anexo IV;
- b) Requerimento para Credenciamento, conforme anexo II;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

7.10. Habilitação jurídica

- a) Cópia de documento de identificação com foto;
- b) Cópia de comprovante de residência.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



7.11 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.12 Qualificação Técnica:

- a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

7.13 Documentação Complementar:

- a) Declaração conjunta, conforme anexo IV;
- b) Requerimento para Credenciamento, conforme anexo II;

7.14 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação deste órgão.

7.15 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

7.16 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.17 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO:

8.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido na Portaria 1.1106/2024, com prazo mínimo de 03 (três) dias;

8.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

8.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

8.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licitacoescdsirece@gmail.com, ou no setor de licitações deste órgão e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
29	2006	3.3.90.39.00	1701
29	2006	3.3.90.36.00	1701

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



13. DO PRAZO:

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de 12 meses, período em que serão executados os serviços, com prazo de vigência dos contratos de até 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência—Anexo I;
Requerimento para Credenciamento—Anexo II;
Declaração ME/EPP – Anexo III;
Declaração Conjunta – Anexo IV; Declaração de
Fatos Impeditivos—Anexo V;
Declaração de Capacidade Técnica—Anexo VI;
Minuta de Termo de Credenciamento—Anexo VII;
Minuta de Termo de Contrato – Anexo VIII.

Irecê/BA, 27 de Maio de 2025

Márcio Antonio Messias da Silva
Presidente do CDS de Irecê

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARRETAS PARA TRANSPORTE DAS MUDAS DE PALMA FORRAGEIRA, REFERENTE AO CONVÊNIO 202/2024.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa o atendimento de demandas ao convênio 202/2024 firmado entre o CDS e a CAR, tendo em vista que o mesmo não disponibiliza de equipamentos tipo carreta em sua frota para a execução das ações.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS A SEREM LOCADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Locação de carretas para transporte das mudas de palma forrageira da cidade de Utinga, para os municípios consorciados: América Dourada, Barro Alto, Barra do Mendes, Cafarnaum, Central, Irecê, Ibititá, João Dourado, Jussara, Lapão, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Xique-Xique, Canarana, Ibipeba, Itaguaçu da Bahia e Uibaí.	UND	20	9.800,00	R\$196.000,00

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Será realizada licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Será realizada licitação na modalidade credenciamento. O credenciamento foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas e recorrentes, durante o prazo de vigência da contratação. O objeto do credenciamento se enquadra na seguinte hipótese de contratação: paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/21.

5. LOCAL DE ENTREGA

A empresa vencedora/credenciada deverá prestar o serviço de quantidade solicitada pelo CDS, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para a prestação do serviço.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



6.0 PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução/entrega dos serviços 02(dois) dias corridos a contar da Ordem de Serviços, e, em casos de situação que caracterize emergência ou calamidade pública definida na Ordem de Serviços, deverão os serviços serem iniciados no prazo máximo de 03hs (três horas) corridas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviços. Indicando o percurso a ser realizado.

7.0 PRAZO DE VIGENCIA

E a vigência do credenciamento será até dia 31/12/2025, contado a partir da data de sua assinatura.

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 8.1 Os custos de combustíveis, mão-de-obra, encargos trabalhistas e fiscais, fretes, carreto e transporte dos maquinários até o local da prestação dos serviços correrão por conta do contratado, bem como todo custo incidente sobre a prestação dos serviços.
- 8.2 Encontrando irregularidades, o fiscal do contrato ou servidor responsável, apontará as falhas existentes, fixando prazo para o contratado promover as correções necessárias, inclusive cancelamento, substituição ou correção da Nota Fiscal, e em não havendo, aplicará as sanções cabíveis.
- 8.3 Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 8.4 A operacionalização dos maquinários, e equipamentos são de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- 8.5 Em caso de quebra, acidente ou qualquer outra ação que implique na impossibilidade da prestação do serviço, a CONTRATADA substituirá o equipamento por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) dia sobre o valor contratado.
- 8.6 Dependendo da demanda, poderão ser requisitados, mais de uma máquina, e equipamentos simultaneamente do mesmo item.
- 8.7 As máquinas, equipamentos, veículos (devidamente abastecidos) e seus operadores deverão estar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do fiscal ou servidor designado para acompanhamento dos serviços, devendo a contratada elaborar planilhas diária individual de controle das horas ou diárias das máquinas, equipamentos ou veículos.
- 8.8 Os equipamentos/máquinas deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito, conforme o caso.
- 8.9 A Contratada deverá fornecer todos os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas necessárias à prestação de serviços.
- 8.10 A Contratada deverá transportar, por meios próprios, até o local para execução dos serviços, os maquinários e equipamentos, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a contar a data da Ordem

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



de Serviço emitida pelo CDS.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de fornecimento e seus anexos.
- 9.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.
- 9.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10 .OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



- 10.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias pelo CDS, através da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da ordem de fornecimento.
- 11.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do tópico 01 deste Termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE
2.006 - MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1701 - Transferências de Convênios

29 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE
2.006 - MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1701 - Transferências de Convênios

Graziela Santos Silva
Secretaria Executiva

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



AO
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE IRECÊ
REF. CREDENCIAMENTO N.º XXX/2025

ANEXO II REQUERIMIENTO PARA CREDENCIAMIENTO

Credenciamento: 0XX/2025

Processo Administrativo: XXXXX/2025

Objeto: Credenciamento/contratação objetivando a contratação de empresas/pessoa física pertinentes ao ramo de atividade do objeto para a prestação de serviços no preparo e fornecimento de lanches e refeições afins para atender a demanda do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA

Nome/Empresa:

CNPJ:

Endereco:

Telephone:

Email:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	VI. Unit	VI Total
1						
2						
3						
4						
5						
					Valor total:	

R\$ xxxxx (xxx).

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ . Agência: _____ . Conta Corrente: _____

Ilrecê/BA, XXXXXXXXXXXXXXX de 2025

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba
condessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0EEF21F543A7F1E2CB56808B42C57E1C

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**



ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Irecê/BA, XXXXXX de 2025.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ Nº _____,
através de seu representante legal, de acordo com Credenciamento nº XXX/202x, DECLARA
que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Irecê/BA, XXXXXXXX 2025.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da
empresa

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na
_____, através de seu representante legal, declara que:

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/BA, XXXXXXXXXX de 2025.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da
empresa

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025
Processo Administrativo: XXXXXXXXXXXX/2025

TERMO DE CREDNCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXX E
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato de Concessão, o **O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____ – IRECÊ, Bahia, CEP _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente o Sr. _____, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, situada à _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/_____, inscrito no CIC/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/20____**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento objetivando a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	VI. Unit	VI Total
1						
2						
3						
4						
5						
Valor total:						

Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.

Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de XXXXXXXXXX, período em que serão executados os serviços, com prazo de vigência dos contratos de 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;

Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

4.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a este órgão, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

São obrigações do CREDENCIANTE:

Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

Falência ou recuperação judicial.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;

A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão partes integrantes deste termo:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

O CDS de Irecê não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

O CDS de Irecê não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, ____ de _____ de 20xx.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



Nome: _____
CPF nº _____

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba
consdssustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0EFF21F543A7F1E2CB56808B42C57E1C

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025
Processo Administrativo: PAxxx/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato de Concessão, o **O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _xxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxx_ nº _xxx_, Bairro _xxxxxx_ – IRECÊ, Bahia, CEP _xxxx_, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente o Sr. _xxxxxxxxxxxxxxxx_, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _xxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxx_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _xxxxxxxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxx_, portador do R.G. nº _xxxxxxxxxxxxxxxx_ SSP/_xxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxxxxx_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _xxx_ /20xxx**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	VI. Unit	VI Total
1						
2						
3						
4						
5						
Valor total:						

Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada, sob a forma parcelada, por preços unitários.

Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa,

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**



através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____), o valor total estimado do presente contrato, conforme planilha abaixo:

Parágrafo único: Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9 Em nenhuma hipótese o Município pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, quevenham a ser solicitados pela contratada;

Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;

Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de Irecê;

- Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- À sanção prevista item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

- À sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

- A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoesdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

- Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

Falência ou recuperação judicial.

O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

A **Prefeitura Municipal de Irecê/BA** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

A **Prefeitura Municipal de Irecê/BA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

– Poderá ocorrer o reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

- Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, ____ de ____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0EFF21F543A7F1E2CB56808B42C57E1C